



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels. (32) 3261-3184 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-3013

ATO DE PROMULGAÇÃO

Lei nº 2.185, de 28 de Junho de 2002

Dispõe sobre a regulamentação de boateiras.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem o artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e seus parágrafos 1º e 8º, **PROMULGA**:

Art. 1º. Fica criado, através desta lei, murais em formato padrão pré-estabelecido, informativos de utilidade pública, nos pontos públicos municipais, sugeridos abaixo, popularmente conhecidos como boateiras a estabelecer

- f) Rodoviária (embarque - desembarque);
- g) Policlínica Microregional
- h) Pronto Atendimento Municipal
- i) Praça Cel. José Bráz
- j) Calçadão da Rua Cel. José Dutra

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.


Rildo Heleno Pinton
PRESIDENTE

São João Nepomuceno, 28 de Junho de 2002, 122º da Emancipação Política e Administrativa do Município.